



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: sexta-feira

20 de julho de 2018

Página 1 de 25

Nº 1869

SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA	1
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	2
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	2
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	3
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	4
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	5
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	5
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO.....	5
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	5
Atas.....	6
Acórdãos	6
Primeira Câmara	6
Pautas	6
Atas.....	6
Acórdãos	6
Segunda Câmara	6
Pautas	6
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	6
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA.....	7
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	7
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO	8
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	8
Atas.....	9
Acórdãos	9
Atos de Relatoria	11
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	11
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	11
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	12
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA.....	14
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	14
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	14
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	15
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	16
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	17
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	17
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	18
Corregedoria Geral	19
Ouvidoria de Contas	19
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	19
Instituto Rui Barbosa - IRB	19
Resenhas de Distribuição	19
Editais	19
Despachos	19
Atos de Alerta Municipais	23
Atos Normativos	23
Gabinete da Presidência	23
Despachos.....	23
Termo de Ajuste de Gestão	23
Portarias	23
Informativos de Licitações	24
Composição Biênio 2017/2018	25
Tribunal Pleno	25
Primeira Câmara	25
Segunda Câmara	25
Corregedoria-Geral	25
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	25
Conselheiros – Diretores de Gabinete	25
Audidores – Coordenadores de Gabinete	25
Inspetorias de Controle Externo.....	25
Administrativo.....	25

TRIBUNAL PLENO

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 24 EM 26 DE JULHO DE 2018

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 462831/16

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Interessado: ARTAGAO DE MATTOS LEÃO JUNIOR, ELIZÂNGELA APARECIDA CORDEIRO, LEONILDO DE SOUZA GROTA (Procurador(es): VIVIANNE PATRICIA PIELAK ASSIS), MAURO RICARDO MACHADO COSTA, OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR

DENÚNCIA

Processo: 547586/16

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 293436/16

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Interessado: ANA PAULA BENEDETTI, ANGELO BETINARDI, AZIOLÉ MARIA CAVALLARI PAVIN, BIANCA AQUINO, DALIMAR DE LUCCA MOREIRA, ISABELE VICENTE DE BRITO, IZABETE CRISTINA PAVIN, JOSE CARLOS MORRETES DO AMARAL (Procurador(es): MARIA ADRIANA PEREIRA, JAQUELINE DE FATIMA CORDEIRO), JULIANA GLEICE BERALDO CAVALHEIRO, LUIZ GILBERTO PAVIN, MARCIO STRAPASSON, MARIA DA SILVA SOUZA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SELDORADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Procurador(es): ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO, DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI, GUSTAVO GIOVANNINI MARINHO ALMEIDA), TÂNIA MARA TOSIN, VERA LUCIA PAVIN BARBOSA

Processo: 915577/16

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Interessado: JOSÉ NIVALDO STOFFELS, MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES (Procurador(es): RODRIGO CARVALHO POLLI), ROGERIO ANTONIO BENIN

Processo: 750772/16 Adiado por pedido do relator desde 19/07/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Interessado: GIMERSON DE JESUS SUBTIL, VERA LUCIA DA SILVA GOLONO (Procurador(es): ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO)

Processo: 278279/17 Vista desde 24/05/2018 Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

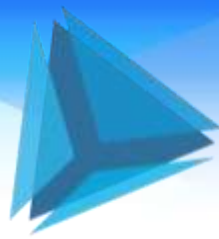
Interessado: ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR (Procurador(es): MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, LUIS HENRIQUE BRAGA MADALENA), CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, FABIO DE SOUZA CAMARGO (Procurador(es): ANA CAROLINA CORREA PETENATI GUIMARÃES), JOÃO CLAUDIO DEROSSO (Procurador(es): ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, RODOLFO HEROLD MARTINS), LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ (Procurador(es): ALVARO AUGUSTO CASSETARIA, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO, THIAGO LIMA BREUS, RAFAELA CASSETARI SAVARIS), MATEUS MARANHÃO RAMOS, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RELINDO SCHLEGEL (Procurador(es): ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, RODOLFO HEROLD MARTINS), VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP

Processo: 149162/18 Vista desde 28/06/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Entidade: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A DE CURITIBA (Procurador(es): JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, CRISTIANO HOTZ, SÉRGIO GOMES, FABRÍCIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, FABIOLA MACHADO MARQUES)

Interessado: ADIR HANNOUCHE (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A DE CURITIBA (Procurador(es): JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, CRISTIANO HOTZ, SÉRGIO GOMES, FABRÍCIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, FABIOLA MACHADO MARQUES), EDUARDO MARIO DE CAMARGO FILHO (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), FLAVIO DE SOUZA WALUSZKO (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), MAURICIO DAYAN ARBETMAN (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA)

TCEPR

**PEDIDO DE RESCISÃO**

Processo: 69558/18 Adiado por devolução pós-vista desde 19/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA
Interessado: FREDERICO BITTENCOURT HORNING

REPRESENTAÇÃO

Processo: 17382/09
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Interessado: CELIA MARIKO UMEKI, CEMAT ASSESSORIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA LTDA, HENRIQUE HUMBERTO MESQUITA DE ALMEIDA BARROS (Procurador(es): RODRIGO JOSE MEDES ANTUNES, RODRIGO PARREIRA), JAIRO TAMURA, ORLANDO BONILHA SOARES PROENÇA (Procurador(es): ALEXANDRINA JULIANA CASARIM, KATIA NAOMI YAMADA, JOSE RODRIGO DE GIACOMO NEVES, RONALDO GOMES NEVES, PAOLA DE GIACOMO NEVES)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 315565/17 Vista desde 05/07/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, STEPHANIE VERIDIANE SCHMITT, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA)

Interessado: ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, STEPHANIE VERIDIANE SCHMITT, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA), LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**RECURSO DE REVISTA**

Processo: 325583/16
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CARLOS ALBERTO RICHIA

Processo: 39241/18
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MARILETE RODRIGUES DA SILVA (Procurador(es): FERNANDA LUCK SANTOS), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Processo: 39446/18
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH (Procurador(es): FERNANDA LUCK SANTOS)

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 700957/17 Vista desde 12/07/2018 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 268040/16 Vista desde 05/07/2018 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 237803/16
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT)

Interessado: ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), ANA PAULA VIEIRA (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), ANIBAL MANTOVANI DINIZ (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), AURELINDA BARRETO LOPES (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), BEATRIZ HELENA DAL MOLIN (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), CARLOS ALBERTO DA SILVA (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), CARLOS ALBERTO PIACENTI (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), CLARICE LOTTERMANN (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), CLAUDIO MIORANZA (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), CLERIO PLEIN (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), CONCEICAO DE FATIMA ALVES (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), CRISTIANO STAMM (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT),



DEOCLECIO JOSE BARILLI (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), DIRCEU BAUMGARTNER (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), DOUGLAS ANDRÉ ROESLER (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), EDUARDO NUNES JACONDINO (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), ESTER MARIA DREHER HEUSER (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), GILMAR RIBEIRO DE MELLO (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), IVONETE PEREIRA (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), JALME SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), JOAO CARLOS GOMES, JOAO MARIA RODRIGUES DA SILVA (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), JOSE RICARDO SOUZA (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), LAERSON VIDAL MATIAS (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO), LUIZ SÉRGIO FETTBACK (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), MARCIA TEREZINHA TEMPL, MARISETE MENEGON BAZEI (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), MIRIAN BEATRIZ SCHNEIDER BRAUN (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), NELCI MARIA WAGNER (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), NEREIDA MELLO DA ROSA GIOPPO (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), NEUSA FRANCISCA MICHELON HERZOG (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), OLGA VIVIANA FLORES (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), OSMIR DOMBROWSKI (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), PAULO JOSÉ KOLING (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), PAULO RENAN EFFGEN (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), PAULO SERGIO WOLFF, RENATA CAMACHO BEZERRA (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), ROGERIO ALCANTARA (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), SÉRGIO MOACIR FABRIZ (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), SHEILA CRISTINA ROCHA BRISCHILIARI (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), VANDER PIAIA (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), VERA CELITA SCHMIDT (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), VICTOR CIRYLO ROZATTI (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ROSICLEI FATIMA LUFT), WERNER ENGEL (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA), WILSON JOAO ZONIN (Procurador(es): ROBERTA SOARES CARDOZO, ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, CYRCE ADRYADNE SOUSA)

Processo: 148190/18
Entidade: G.E. OLHO DAGUA S/A. (Procurador(es): LUIS ADOLFO KUTAX)
Interessado: FABIO ANTONIO DALLAZEM

RECURSO DE REVISTA

Processo: 829062/17 Vista Presidente para voto de desempate desde 19/07/2018 MPJTC
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, RAUL DA GAMA E SILVA LUCK (Procurador(es): FERNANDA LUCK SANTOS)

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 66141/18 Vista desde 05/07/2018 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Interessado: ALEXANDRE FONTANA BELTRÃO (Procurador(es): ADRIANE TEREBINTO DI BACCO), ANNA EMILIA SIQUEIRA BELTRÃO (Procurador(es): ADRIANE TEREBINTO DI BACCO), SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 500137/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, MISAEL ALVES DA SILVA

CONSULTA

Processo: 61226/17
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: CLEBER FONTANA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Processo: 649293/17
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: LUIS ANTONIO BISCAIA, MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 309590/17 Adiado por devolução pós-vida desde 19/07/2018
Entidade: VENTOS DE SANTO URIEL S.A. (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO)
Interessado: DILCEMAR DE PAIVA MENDES, PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA, VENTOS DE SANTO URIEL S.A. (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO)

Processo: 313945/17 Adiado por devolução pós-vida desde 19/07/2018
Entidade: COPEL BRISA POTIGUAR S.A
Interessado: COPEL BRISA POTIGUAR S.A, DILCEMAR DE PAIVA MENDES, PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 286905/17 Vista desde 19/07/2018 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): PAULO KINZKOWSKI, JOSÉ VALTER RODRIGUES, WALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIDA, NELSON SCARPIM JUNIOR, ADRIANA BOLZANI BACH, PATRICIA MOREIRA DE SOUZA MOURA, JAQUELINE KOWALSKI, MARCIA GALICOLI, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, CLEISON DIOTALEVI)
Interessado: ADENIVAL ALVES GOMES, ALDEMIR JOÃO MANFRON (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), ANDRE FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, ANGELO BATISTA, ANTONIO OSÓRIO BUENO DOS SANTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): PAULO KINZKOWSKI, JOSÉ VALTER RODRIGUES, WALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIDA, NELSON SCARPIM JUNIOR, ADRIANA BOLZANI BACH, PATRICIA MOREIRA DE SOUZA MOURA, JAQUELINE KOWALSKI, MARCIA GALICOLI, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, CLEISON DIOTALEVI), CARLOS BORTOLLETO, CELSO TORQUATO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), EHDEN ABIB, ELIAS VIDAL, ELIZABETH VALENTE DE ALMEIDA, FABIO DE SOUZA CAMARGO (Procurador(es): RAIANA FRANCA RIBEIRO, VANESSA SCHINZEL PEREIRA, HADERLANN CHAVES CARDOSO, VICTOR HUGO GEBHARD DE AGUIAR, LUCAS PALMEIRA MARCOLINI MATTOS, RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, LEANDRO DIAS PORTO BATISTA, LUCAS FABER DE ALMEIDA ROSA, EDUARDO AUGUSTO SOUTO DA COSTA SCHNEIDER,



HELENA VASCONCELOS DE LARA RESENDE, ANA CAROLINA LEO OSORIO, DEBORA BERNARDON, GUSTAVO TEIXEIRA GONET BRANCO, WILLIAM PEREIRA LAPORT, ALVARO GUILHERME DE OLIVEIRA, CAMILA TORRES DE BRITO, FELIPE FERNANDES DE CARVALHO, MARIANA ALBUQUERQUE RABELO, ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE, FREDERICO FONSECA COUTINHO, EDUARDO UBALDO BARBOSA, BRENA GUIMARAES DA COSTA, GEORGE ANDRADE ALVES, FELIPE NOBREGA ROCHA, ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, DANIEL NASCIMENTO GOMES, RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO), GERALDO CLAITO BOBATO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JAIR CEZAR DE OLIVEIRA, JAIRO MARCELINO DA SILVA, JOÃO CLAUDIO DEROSSO (Procurador(es): GEROLDO AUGUSTO HAUER, MARCELO MARQUES MUNHOZ, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO BERTASI, WILMAR EPPINGER, LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA, RODRIGO GAIÃO, JORGE LUIZ MAZETO, JESSICA AGDA DA SILVA, LUCILENE OLIVEIRA DE FREITAS, PAULO HENRIQUE LOPES FURTADO FILHO, JULIANA KOQUE DE MUZIO CONTE, PEDRO SCHNIRMANN, CAROLINA JANZ COSTA SILVA, BRUNO ARCIE EPPINGER, ROBERTA DEL VALLE, CAROLINA CHAVES HAUER, ALTIVO JOSE SENISKI, FABIANO ARCIE EPPINGER, CAIAN ESPINDOLA ELHABRE), JÔNATAS PIRKIEL, JORGE LUIZ BERNARDI (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JOSÉ APARECIDO ALVES (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JOSÉ ROBERTO SANDOVAL (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JULIETA MARIA BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), LUIZ ERNESTO ALVES PEREIRA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), LUIZ FELIPE GUBERT BRAGA CÔRTEZ (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), MARCELO BELTRAO DE ALMEIDA, MARCIA SCHIER, MARIA CRISTINA VALENTE DE ALMEIDA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, ELTON BAIÓCCO), MARIO CELSO PUGLIELLI DA CUNHA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), NELLY LIDIA VALENTE ALMEIDA, NEY LEPREVEST NETO, NILTON FERREIRA BRANDÃO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), OSMAR STUART BERTOLDI, PAULO FROTE, PAULO ROBERTO OLSZEWSKI, PAULO SALAMUNI (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), PEDRO PAULO COSTA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), REINHOLD STEPHANES JUNIOR (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), RENATO VALENTE DE ALMEIDA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, ELTON BAIÓCCO), RICARDO CRACHINESKI GOMYDE, ROSELI ISIDORO, RUI KIYOSHI HARA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), SABINO PICCOLO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), VALDEMIR MANOEL SOARES

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 944119/16
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ (Procurador(es): HEBER LEPRE FREGNE)
Interessado: ALDINO PANAZZOLO (Procurador(es): HEBER LEPRE FREGNE, LUCAS HENRIQUE OSHIMA MARINO), CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ (Procurador(es): HEBER LEPRE FREGNE), MISAEL ALVES DA SILVA

REPRESENTAÇÃO

Processo: 352698/12 Adiado por pedido do relator desde 12/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS (Procurador(es): VAGNER ANDREI BRUNN, KELIN GHIZZI)
Interessado: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA (Procurador(es): TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA, JULIANA APARECIDA PONCIO DE OLIVEIRA, CAROLINE AMADORI CAVET), CLEITON NICARETA, INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS, JOSE LUIZ RAMUSKI (Procurador(es): NILSO LUIZ FERNANDES), LEONALDO PARANHOS DA SILVA, LUIS CARLOS TURATTO (Procurador(es): NILSO LUIZ FERNANDES), RAUL CAMILO ISOTTON

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 294846/15 Adiado por pedido do relator desde 12/07/2018
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA)
Interessado: ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES

SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA), MOUNIR CHAOWICHE (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES)

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 370025/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 19/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE COLOMBO, AMAURI CEZAR JOHNSSON (Procurador(es): NAIAN MERI JOHNSSON), CEZAR GIBRAN JOHNSSON, EMERSON SANTO STRESSER, JOANA FARIA ELIAS (Procurador(es): FLAVIA IRACEMA GIMENES), MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Processo: 27125/17 Vista desde 12/07/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): JEFERSON LUIZ DE LIMA, SERGIO GOMES, ANDREA PATRICIA CEZARIO)
Interessado: LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA, MARINS BERTOLDI ADVOGADOS ASSOCIADOS

RECURSO DE REVISTA

Processo: 455570/17 Vista desde 05/07/2018 Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA, ODILON REINHARDT, IDA REGINA PEREIRA DE BARROS, ROSALDO JORGE DE ANDRADE, ELIZABET NASCIMENTO POLLI, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, WALDIR COELHO DE LOYOLA, INÁCIO HIDEO SANO, MAURICI ANTONIO RUY, MOEMA REFFO SUCKOW, PAULO HENRIQUE AZZOLINI, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE, GIANNY VANESKA GATTI FELIX, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, FLÁVIA LÚCIA MOSCAL DE BRITTO MAZUR, RAFAEL STEC TOLEDO, LORENA MORO DOMINGOS, FERNANDO MASSARDO, MARIELZA FORNACIARI BLOOT, ANDREI DE OLIVEIRA RECH, JOSIANE BECKER, FERNANDO BLASZKOWSKI, SAULO ROBERTO DE ANDRADE, ANDRÉIA APARECIDA ZOWTYI TANAKA, RUBIA MARA CAMANA, GUILHERME DI LUCA, CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK, AMANDA FREIRE DE FREITAS FERREIRA, CAROLINE DE QUEIROZ TELES BRANDÃO, JANCELIN LEBEGALINI SOARES, LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA, FERNANDA BENDER COLLODEL, CLARICE ALAGASSO, FILIPE EMANUEL NEVES DA SILVA, IVO KRAESKI, JOELMA SILVIA SANTOS PINTO, VINICIUS KRAINER, SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM)
Interessado: ADEMIR QUINTINO DA FONSECA, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, ANTONIO HALLAGE, ARTUR AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR, CARLOS ROBERTO PINTO, CELSO LUIS THOMAZ, CESAR AUGUSTO RUPP, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA, ODILON REINHARDT, IDA REGINA PEREIRA DE BARROS, ROSALDO JORGE DE ANDRADE, ELIZABET NASCIMENTO POLLI, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, WALDIR COELHO DE LOYOLA, INÁCIO HIDEO SANO, MAURICI ANTONIO RUY, MOEMA REFFO SUCKOW, PAULO HENRIQUE AZZOLINI, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE, GIANNY VANESKA GATTI FELIX, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, FLÁVIA LÚCIA MOSCAL DE BRITTO MAZUR, RAFAEL STEC TOLEDO, LORENA MORO DOMINGOS, FERNANDO MASSARDO, MARIELZA FORNACIARI BLOOT, ANDREI DE OLIVEIRA RECH, JOSIANE BECKER, FERNANDO BLASZKOWSKI, SAULO ROBERTO DE ANDRADE, ANDRÉIA APARECIDA ZOWTYI TANAKA, RUBIA MARA CAMANA, GUILHERME DI LUCA, CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK, AMANDA FREIRE DE FREITAS FERREIRA, CAROLINE DE QUEIROZ TELES BRANDÃO, JANCELIN LEBEGALINI SOARES, LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA, FERNANDA BENDER COLLODEL, CLARICE ALAGASSO, FILIPE EMANUEL NEVES DA SILVA, IVO KRAESKI, JOELMA SILVIA SANTOS PINTO, VINICIUS KRAINER, SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM), FERNANDO EUGENIO GHIGNONE (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARAES, BRUNO GOFMAN), JOSE MARCOS FECENKO, JULIO JOSE BRANDALIZE, LUIS EUGENIO PINOTTI, PAULO CELSO TEIXEIRA MARINI, PAULO MULLER, RICARDO NONATO MESQUITA, RITA DE CASSIA GORNY BECHER, ROBERTO TOYOHICO HIRAMA, WILSON SACHETIN MARCAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 407994/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS (Procurador(es): MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO)

Processo: 393063/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 19/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: INSTITUTO ATLANTICO (Procurador(es): EDMAR CALOVI), MARCOS ANTONIO SERRA, MUNICÍPIO DE CAMBÉ

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 616103/16
Entidade: MUNICÍPIO DE SERTANEJA
Interessado: MUNICÍPIO DE SERTANEJA, NEUTON DE OLIVEIRA (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA)



REPRESENTAÇÃO

Processo: 308265/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 19/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, GILBERTO GOMES DE LIMA, LUCIANE FERREIRA GUIMARAES, CLAUDINE CAMARGO, ALMIR LEMOS, RENATO ANDRADE KERSTEN, OSVALDO JOSÉ WOYTOVETCH BRASIL, CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS, JORDAO VIOLIN)
Interessado: ALAN HENNING, ELIANE REGINA DA VEIGA CHOMATAS (Procurador(es): CLAUDINE CAMARGO, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, LUCELIA COSTA ROSA CALLIARI, CYNTHIA TEREZINHA COSTA BATISTA), GENILDO PEREIRA CARVALHO, HAROLDO RODRIGUES FERREIRA (Procurador(es): RENATA RODRIGUES FERREIRA), MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, GILBERTO GOMES DE LIMA, LUCIANE FERREIRA GUIMARAES, CLAUDINE CAMARGO, ALMIR LEMOS, RENATO ANDRADE KERSTEN, OSVALDO JOSÉ WOYTOVETCH BRASIL, CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS, JORDAO VIOLIN), MUNICÍPIO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBA, TEREZA KINDRA (Procurador(es): ALEXANDRE ROCHA PINTAL, ELAINE DE CAMPOS)

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 482585/17
Entidade: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Interessado: EDERSON ENEAS MEZZOMO, EDERSON ENEAS MEZZOMO - CONTABILIDADE - ME, JAIR ROCHA DA SILVA, MARCIO NEVES VUJANSKI, MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Processo: 771447/17
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
Interessado: JORGE RODRIGUES NUNES, SERGIO HENRIQUE PITÃO (Procurador(es): EDMAR CALOVI)

Processo: 855952/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 19/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: EDSON LUIZ CANELO, ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO, FREDO CONTADORES ASSOCIADOS S S LTDA ME, LEONAR CANZI, MARCELO JEFERSON RIBEIRO, RENATO ANTONIO PEREIRA, TDB VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA ME

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 299288/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 19/07/2018
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, LOURENÇO FREGONESE, LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

Processo: 898110/17 Vista desde 28/06/2018 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Interessado: JOSÉ RICHA FILHO

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 654165/17 Vista desde 05/07/2018 Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Entidade: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, DEBORA ASSUR DA SILVA)
Interessado: HERALDO ALVES DAS NEVES, JURACI BARBOSA SOBRINHO, SAMUEL IEGER SUSS, VILSON RIBEIRO DE ANDRADE

RECURSO DE REVISTA

Processo: 664039/17
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, FERNANDO MASSARDO, IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS, MOUNIR CHAOWICHE (Procurador(es): FERNANDO MASSARDO), UBIRACI RODRIGUES

Processo: 199070/18
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU (Procurador(es): NEIA MARTINS)
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, ELOY DIRCEU GIRALDI, MARLENE FATIMA MANICA REVERS, MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU (Procurador(es): NEIA MARTINS)

Processo: 693767/15 Vista desde 12/07/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL (Procurador(es): ELERSON GALIOTTO, IVAN DE LIMA, ALISSON FERREIRA ROBERTO)

Interessado: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, MYRIAN THOMAZINI BERNARDI

Processo: 351642/17 Vista desde 19/07/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA)
Interessado: DEISE STEFANIA DANILISZYN, IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA), JOSE CARLOS JOBIM, MUNICÍPIO DE IRATI, ODILON ROGÉRIO BURGATH, SERGIO LUIZ STOKLOS (Procurador(es): EDUARDO MALUCELLI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI), WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA)

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 873630/17 Vista desde 28/06/2018 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MANOELLA DE OLIVEIRA COSTA (Procurador(es): VICTOR HUGO RIBEIRO FLORENTINO DOS SANTOS, PATRICE LUMUMBS FLORENTINO DOS SANTOS FILHO), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 42986/18 Adiado por pedido do relator desde 28/06/2018
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES), CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE IPORÃ, PIO COSTA BARROS

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 448472/16 Adiado por férias do relator desde 05/07/2018
Entidade: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR
Interessado: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR, GEORGE LUIZ HARTMANN CERDEIRA GUMIEL, JACSON CARVALHO LEITE, JOSÉ RODRIGO SADE, LUCIO ALBERTO HANSEL, MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI (Procurador(es): Antonio João Nocchi Parera), PAULO SERGIO ROSSO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SERGIO BOTTO DE LACERDA

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 882397/17 Vista desde 19/07/2018 Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELIAS DOS ANJOS RODRIGUES, MAURICIO TORTATO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, RAFAEL IATAURO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS



Processo: 245170/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, EVANDRO ANTONIO KLEIN

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 221922/13

Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI, ELIAS PEREIRA DA SILVA, GERALDO PEREIRA DE SOUSA, GERSON MARCIO NEGRISOLI, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Processo: 1096977/14

Entidade: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

Interessado: ALEXANDRE LUCENA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA, JEOVANI BONADIMAN BLANCO, MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, SEBASTIÃO PINHEIRO FONSECA, VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO

Processo: 1108495/14

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU, MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 698401/16

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)

Interessado: ELIANE TEREZINHA ANTOCHECEN, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PENSÃO

Processo: 195264/16

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: MARIA EVA DO NASCIMENTO, RAFAEL IATAURO, SEBASTIAO MIGUEL DE ANGELO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 275515/15

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

Interessado: DANIVAL RAMIRO SERAFIM, FABIO JOSÉ BARBIERI, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

Processo: 237084/17

Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA

Interessado: ARI MARCOS BONA, ELIANE FREIRE RODRIGUES DE SOUZA CARLI, FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA

Processo: 313643/17

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI

Interessado: ANTONIO CARLOS ARRUDA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI

Processo: 290280/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAÍÚVA DO SUL

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAÍÚVA DO SUL, LUIZ LEAO BUSATO

Processo: 291236/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI, DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 251523/14 Adiado por pedido do relator desde 18/07/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Interessado: LUIZ LAZARO SORVOS

Processo: 279070/17 Adiado por pedido do relator desde 18/07/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Interessado: JOSE DONIZETE ISALBERTI, MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 473730/09

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE RIO BRANCO DO SUL (Procurador(es): NAIAN MERI JOHNSSON), MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Interessado: ADEL RUTS, AMAURI CEZAR JOHNSSON (Procurador(es): CEZAR GIBRAN JOHNSSON), CEZAR GIBRAN JOHNSSON, EMERSON SANTO STRESSER (Procurador(es): JOSE ARI NUNES), LUIS FERNANDO NESSO RAMOS DA SILVA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, SONIA ROZARIA JOHNSSON

Processo: 273635/13

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÁ

Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÁ, FÁBIO HIDEK MIURA, SILVIO GABRIEL PETRASSI

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 413390/15

Entidade: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

Interessado: ANTONIO CARLOS CRUZ, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, CLAUDINOR DE SOUZA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL (Procurador(es): LUIS FERNANDO NESSO RAMOS DA SILVA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 84619/13

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, FABIANO ALBERTI DE BRITO, IVAN RODRIGUES (Procurador(es): FABIANO ALBERTI DE BRITO), LEONARDO DE LIMA FONSECA, LEOPOLDO DA COSTA MEYER, LUIZ CARLOS SETIM, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, RAUL DE SOUZA PEREIRA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 602615/11

Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Interessado: ANGELO ANDREATTA, PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, TEREZA DE OLIVEIRA SALDANHA

Processo: 382636/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANA MARIA BORGES DE SOUZA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS



Processo: 1073467/14

Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Interessado: DILCE DA SILVA FERREIRA, JOSE CARLOS SANDRINI, MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, VALENTIM ZANELLO MILLEO

Processo: 312122/12 Vista desde 18/07/2018 Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, SANDRA MARA FERREIRA DE SOUZA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 278996/17

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, MANOEL RUBENS DE OLIVEIRA MODESTO, SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 281295/14

Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Interessado: EDIR HAVRECHAKI

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

Processo: 245339/10 Adiado por pedido do relator desde 27/06/2018

Entidade: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, JACKSON FRANZONI, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, LENITA ORZECOVSKI MIERZVA, LUIZ CÉZAR BAPTISTEL, RAFAEL NASCIMENTO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 361495/09 Adiado por pedido do relator desde 27/06/2018

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Interessado: ALESSANDRA EIDT VALVASSORE, ÂNGELA APARECIDA CESAR, AUGUSTO COGO, CLEUSA TECILLA, EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA

Processo: 355459/08 Adiado por pedido do relator desde 27/06/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRA, ALTAIR DONIZETE DE PADUA, DONALDO WAGNER (Procurador(es): LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN

PENSÃO

Processo: 594486/13 Adiado por devolução pós-vista desde 18/07/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO (Procurador(es): MATILDE DA LUZ MARTINS ABREU)

Interessado: DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA, GETULIO JOSÉ FERREIRA, MATILDE DA LUZ MARTINS ABREU, NOELI SAMPIETRO FERREIRA

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 510643/17

Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Interessado: ALEOCIDIO BALZANELO, ANTONIO EDSON KOLACHINSKI, CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, DIRCEU URBANO PEREIRA, EDSON VIEIRA BRENE, FABIO LUIZ ANDRADE, JOÃO TOLEDO COLONIEZI, JOSE ANTONIO GERONIMO, JOSE CARLOS TOLOI, JOSE DO CARMO GARCIA, LUIZ FRANCISCONI NETO, LUIZ NICACIO, MARCELO BELINATI MARTINS, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CAFEARA, MUNICÍPIO DE CAMBÉ, MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, MUNICÍPIO DE GUARACI, MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, MUNICÍPIO DE LONDRINA, MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, MUNICÍPIO DE MIRASELVA, MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, MUNICÍPIO DE PORECATU, MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, MUNICÍPIO DE TAMARANA, NELSON CORREIA JUNIOR, OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PAULO TEODORO FERNANDES JUNIOR, ROBERTO DIAS SIENA, SILVIO ANTONIO DAMACENO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 437380/13 Adiado por devolução pós-vista desde 18/07/2018

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: HENRIQUE ANTONIO CREDITIO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 373040/11

Entidade: MUNICÍPIO DE TAPIRA

Interessado: ADEMIR PICHITELI, ALINE DE CARVALHO JORGE, ANDERSON RAMPAZZO BELTER, ANDERSON THADEU GONZAGA, ANGELES MACHADO DA SILVA, ANTONIO APARECIDO CAVALCANTE, CAMILA DE SOUZA SILVA, CINTHIA DA SILVA CHIODI, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, DANIELE BERTAGLIA VIEIRA BEGOSSO, DAVID WILLIAN DA SILVA, DELFINO MARQUES DA SILVA, EDUARDO RUFINO DINIZ, GILBERTO DA SILVA SARAIVA, HELIO BELTER, HERNANDES RAMOS MOURA, IVALSIR DOS SANTOS NASCIMENTO, JOSE ROBERTO AGUIAR DOS SANTOS, LAIR MAZZO MIOTO, LEOPOLDINO VIEIRA DA SILVA, LUCIANO KARSTEN, OSVALDO RODRIGUES DA COSTA, RENAN SUSKI BELTER, RUMUALDO BONILHO SAMPAIO, TATIANE TRAVAGLIA, TIAGO JOAO NUNES DE OLIVEIRA, WELLINGTON RICARDO DA SILVA SANTOS

Processo: 30640/12

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

Interessado: ELIZANE DE FATIMA OLIVEIRA, FLAVIANE DOS SANTOS, JOÃO HENRIQUE MILDENBERGE, NEUSA PRESTES FERNANDES

Processo: 180912/12

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

Interessado: ADRIANA ROJAHN, ALFEU CARANHATO, CLAIR MARIANO DA COSTA, ELIANE POMPEO DA SILVA, JANETE CLAIR FERREIRA, JOAO PAULO MOREIRA, OSMAR JOSE DA SILVA MARMITT, WATSON MUELLER





Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 23, EM 4 DE JULHO DE 2018.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (04/07/2018), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, com a presença do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, bem como do Auditor **Cláudio Augusto Kania**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador, **Gabriel Guy Léger**. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, **Vera Lucia Amaro**. Ausente o Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, por motivo justificado, conforme Ofício nº 23 - GCILB, tendo sido convocado o Auditor **Cláudio Augusto Kania**, para composição do *quórum*. Ausente o Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, em razão de férias – Processo nº 411169/18. O Senhor Presidente, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 22, da Sessão do dia 27 de junho de 2018, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro e ao Auditor para o relato de suas pautas. Foram julgados da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** os Processos nºs: 301490/12 (Irregular com aplicação de multa e determinações), 420830/17 (Registro), 317130/16 (Registro), 328701/16 (Registro), 245471/18 (Arquivamento), 198577/17 (Parecer prévio pela irregularidade com ressalvas e aplicação de multa), 236380/17 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa), 292514/17 (Regular com ressalvas), 306256/17 (Irregularidade das contas com ressalvas e aplicação de multa); da pauta do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** os Processos nºs: 510160/16 (Arquivamento), 264087/13 (Regular com ressalvas), 277662/14 (Parecer prévio pela irregularidade com ressalvas e aplicação de multa), 179273/15 (Parecer prévio pela irregularidade com ressalvas e aplicação de multa), 266854/16 (Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa), 307783/17 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas e aplicação de multa); da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania** os Processos nºs: 191530/17 (Regularidade das contas), 66630/16 (Registro), 283358/11 (Registro), 757315/15 (Registro), 306716/16 (Registro), 478035/11 (Registro com determinações), 476009/13 (Registro). **Continuaram com vista os Processos nºs: 224937/15**, da pauta do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, ao Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**; 594486/13, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, ao Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 437380/13, da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania**, ao Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**. Foram adiados os Processo nºs: 315344/17 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**; 250459/18, 167468/14, 167697/14, 169657/14, 247895/14, 249499/14, 251523/14, 263371/15, 352811/15, 668189/16, 178282/17, 197902/17, 239486/17, 247101/17, 279070/17 (Adiado por ausência do relator à Sessão), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**. **Continuaram adiados** os Processos nºs: 233310/16 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**; 418170/15 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 355459/08, 361495/09, 245339/10 (Adiados por pedido do relator), da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Foi retirado de Pauta o Processo nº: 882113/16 (Retirado de Pauta), da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania**. No relato dos processos nºs: 198577/17, 236380/17 o Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** apresentou voto pela (Emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade com ressalvas - e aplicação de multa - voto vencedor), acompanhado pelo Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, o Auditor **Cláudio Augusto Kania** apresentou proposta de voto divergente do relator, (Pela não aplicação de multa - voto vencido), portanto sendo julgado por maioria absoluta. No relato dos processos nºs: 277662/14, 179273/15, 266854/16, 307783/17 o Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** apresentou voto pela (Emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade com ressalvas - e aplicação de multa - voto vencedor), acompanhado pelo Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, o Auditor **Cláudio Augusto Kania** apresentou proposta de voto divergente do relator, (Pela não aplicação de multa - voto vencido), portanto sendo julgado por maioria absoluta. No relato dos processos nºs: 478035/11, 476009/13, julgados pelo (Registro com determinações) da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania**, o Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** apresentou proposta de voto divergente do relator (voto vencedor). Sendo assim, julgado por maioria absoluta. Portanto, o processo foi redistribuído ao Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** a quem coube a relatoria. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas, (15:00h), do dia quatro do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (04/07/2018), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Terceira Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 11/07/2018 do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, **Vera Lucia Amaro** e pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**. *****

Acórdãos

PROCESSO Nº: 477623/18

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

INTERESSADO: LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 1901/18 - SEGUNDA CÂMARA

Certidão liberatória. Pendências no cumprimento da Agenda de Obrigações. Extinção de entidades municipais. Razoabilidade. Deferimento.

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido de certidão liberatória formulado pelo Município de São Mateus do Sul, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, mediante a Informação nº 119/18 (peça 5), manifestou-se pela possibilidade de deferimento do pleito, acatando a justificativa apresentada pelo gestor para a falta de envio de informações ao sistema SIM-AM.

A Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, através da Informação nº 1428/18 (peça 6), mencionou a inexistência de pendências junto àquela unidade, que impeçam a emissão da certidão requerida.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 676/18 (peça 8), opinou pelo deferimento da solicitação, em razão da situação atípica narrada pelo gestor em seu pedido inicial.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

O gestor solicitou a certidão liberatória, asseverando, em síntese, que, com relação ao descumprimento de obrigações junto ao sistema SIM-AM referente ao mês de janeiro de 2018 e subsequentes, a municipalidade aguarda a conclusão da Demanda nº 161404, de 18/05/2018, para envio dos arquivos. Comprometeu-se a entregar as informações faltantes em até 20 (vinte) dias, ressaltando que se encontra em trâmite neste Tribunal a baixa de entidades (Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná - FUNREBOM).

A CGM constatou que o Município não atende ao disposto na Instrução Normativa nº 141/18, que trata da Agenda de Obrigações vigente, por existirem pendências[1]. Verificou que a Demanda nº 161404 está relacionada a dificuldades para a remessa de dados do SIM-AM, que surgiram em razão do processamento de informações referentes à extinção/incorporação de entidades.

Verifiquei que dos autos consta a tela da Demanda nº 161404 (peça 5, fl. 7), e que a baixa dos Fundos mencionados já foi solicitada através do protocolo nº 47487-0/18.

O cumprimento dos limites, normas e conteúdo do Relatório de Gestão Fiscal e os índices constitucionais de educação e saúde indicam que o Município está apto ao recebimento da certidão liberatória; atestou-se também que está em dia com as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos.

Considerando que o processo de cisão/fusão de entidades é um pouco complexo, principalmente quando há transferência de passivos financeiros, lançando mão do princípio da razoabilidade, acato a justificativa do gestor quanto à ausência de envio de dados a esta Corte.

Ante o exposto, acompanhando o opinativo favorável tanto das unidades técnicas quanto do Órgão Ministerial, VOTO pelo deferimento do presente pedido de certidão liberatória, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito e seu posterior arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I. Deferir o pedido de certidão liberatória do Município de São Mateus do Sul, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

II. Após o trânsito em julgado, determinar o encerramento do feito, com o envio dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2018 – Sessão nº 25.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

1. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Item	Descrição do Item não Atendido	Período
AM	Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais	Mês 1 de 2018
AM	Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais	Mês 2 de 2018
AM	Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais	Mês 3 de 2018
AM	Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais	Mês 4 de 2018
AM	Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais	Mês 5 de 2018





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO SUL e FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA

Item	Descrição do Item não Atendido	Período
AM	Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais	Mês 2 de 2018
AM	Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais	Mês 3 de 2018
AM	Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais	Mês 4 de 2018
AM	Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais	Mês 5 de 2018

PROCESSO Nº: 459137/18

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA

ADVOCADO / PROCURADOR:

RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 1911/18 - SEGUNDA CÂMARA

Ementa: Pedido de certidão liberatória. Extrapolação dos gastos com pessoal. Recondução próxima ao limite exigido pela LRF. Adoção de medidas eficazes pelo atual gestor. Deferimento

1. Trata-se de pedido de certidão liberatória formulado pelo Município de Jataizinho, em razão da impossibilidade de obtê-la eletronicamente, em razão de pendências relacionadas aos gastos com pessoal.

Justifica o Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Urbano Pereira, que vem engendrando esforços no sentido de reconduzir os gastos com pessoal ao percentual legalmente autorizado, cuja extrapolação se deu na gestão passada.

Destaca, por conseguinte, que eliminou no primeiro quadrimestre, pelo menos 1/3 do excedente, chegando ao percentual de 54,84.

Dessa forma, requer o acolhimento de suas razões, para o fim de obter a certidão requerida, sob o prisma do não comprometimento do interesse público municipal que se encontra na iminência de recebimento de recursos estaduais e municipais.

A Coordenadoria de Gestão Municipal prestou a Informação nº 124/18, de peça nº 5, asseverando que o Município de Jataizinho não estaria apto ao recebimento da certidão liberatória, pois ainda não teria reconduzido os gastos ao índice de 54%, sendo que, na última apuração relativa ao 1º quadrimestre de 2018, constatou-se 54,31%, data-base 30/04/2018.

No mais, pontuou que inexistem pendências junto à Agenda de Obrigações e às transferências voluntárias, estando em dia com as prestações de contas junto ao SIT. Na sequência, a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções manifestou-se, mediante Informação nº 1405/18, de peça nº 06, que, em seu âmbito, inexistem pendências, estando o Município apto à obtenção da certidão requerida.

Por fim, o Ministério Público de Contas manifestou-se, mediante Parecer nº 379/18, peça nº 7, pelo indeferimento da certidão, em razão da ausência de recondução necessária ao limite legal das despesas com pessoal. É o relatório.

2. Conforme pontuado pelo requerente, o Município de Jataizinho não atingiu o percentual legalmente autorizado para gastos com pessoal, nos termos em que dispõe o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal[1], no entanto, vem adotando medidas eficientes para reconduzir o Município aos ditames legais.

Inicialmente, identifica-se que a extrapolação de gastos com pessoal, de fato, ocorreu na gestão anterior, em 30/06/2016, tendo o atual prefeito assumido o Município somente no exercício seguinte, de 2017.

A situação atual do Município, conforme informa a Coordenadoria de Gestão Municipal, na peça 5, fls. 3, é a seguinte:

Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2015	24.842.883,88	12.737.381,84	51,27%	Alerta 90%
30/06/2016	25.294.712,32	13.783.742,60	54,49%	Extrapolação
31/12/2016	26.978.541,26	15.272.505,81	56,61%	Extrapolação
30/04/2017	28.274.699,51	15.625.486,67	55,26%	Extrapolação
31/08/2017	28.643.567,86	16.048.031,52	56,03%	Extrapolação
31/12/2017	28.442.033,70	15.957.833,59	56,11%	Extrapolação

Ademais, verificou-se que o Executivo completou em 29/06/2018 os dados do SIM-AM até o mês de abril de 2018, permitindo a apuração da despesa com pessoal do 1º quadrimestre de 2018, obtendo-se os seguintes valores (Demonstrativo em anexo):

Data-base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/04/2018	29.605.681,65	16.077.631,49	54,31%	Extrapolação

Extraí-se, portanto, a evolução positiva que o atual gestor obteve na redução do percentual das despesas com pessoal, pois em 31/12/2017 a extrapolação estava em 56,11% e o último período apurado, 30/04/2018, o percentual reduziu para 54,31%, bem próximo do índice almejado.

Nesta esteira, diante das medidas adotadas pelo atual gestor do Município visando regularizar as pendências, há necessidade de ponderar os fatos à luz do que dispõe o artigo 292-A, inciso I, do Regimento Interno.

Art. 292-A. O não cumprimento das decisões do Tribunal de Contas caracteriza impedimento a obtenção da certidão liberatória.

Parágrafo único. Na hipótese de ser o atual gestor responsável pela irregularidade,

não será indeferida a certidão liberatória desde que comprovado:

I – terem sido tomadas as providências administrativas e judiciais necessárias ao saneamento das irregularidades, inclusive, com a apuração de responsabilidade, quando for o caso; e, (... grifamos)

Nota-se, portanto, que, embora o gestor não tenha reconduzido o Município ao percentual legal (54%), atingiu o índice próximo, de 54,31%, em 30/04/2018.

Nesse contexto, não se pode olvidar que foram tomadas providências administrativas necessárias ao saneamento da impropriedade, nos termos do inciso I do art. 292-A, do Regimento Interno, acima transcrito, razão pela qual deve ser concedida a certidão ao ente municipal.

Por essa razão, o Município requerente obteve, recentemente, em duas oportunidades, o reconhecimento deste Tribunal, quando à adoção de medidas a reconduzir os gastos, e, por esta razão, obteve, por duas oportunidades, certidão liberatória, Acórdãos 4780/17, do Tribunal Pleno, de relatoria do Conselheiro Artagão de Mattos Leão e 876/18, da 2ª Câmara, de relatoria do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro.

Na primeira decisão, foi ressaltado “que os gastos com pessoal são um problema crônico daquela Municipalidade, uma vez que os índices desta natureza já apresentavam extrapolações dos limites prudenciais desde o exercício de 2015, vindo a superar o teto máximo de gastos já na metade do exercício de 2016”, tendo sido motivado o deferimento, pela redução da despesa de pessoal de “56,61% auferidos em 31/12/2016, portanto, no início da gestão do Sr. DIRCEU URBANO PEREIRA (2017/2020), para 55,04%, conforme Relatório Consolidado da Gestão Fiscal, emitido pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM em 30/11/2017”.

Na outra decisão, de abril deste ano, após serem destacadas medidas de contenção de gastos no âmbito da administração de pessoal e mencionadas portarias relativas à exoneração de comissionados e ocupantes de funções gratificadas, verificou-se a tendência de redução do índice de pessoal, concluindo o relator ser “Razoável, portanto, dar fé neste momento aos dados do requerente, no intuito de deferir a certidão, aguardando-se para o início do segundo semestre o cálculo, por esta Corte, do índice para o primeiro quadrimestre deste ano, quando será possível confirmar o retorno das despesas aos limites legais”.

Verifica-se, assim, que, pelos dados trazidos no quadro apresentado, o índice prossegue em contínua diminuição, notadamente, do encerramento do exercício de 2017, de 56,11%, para 54,31%, no final do primeiro quadrimestre deste ano, o que reforça a autoria o deferimento do pedido, reiterando-se, contudo, ao gestor, a obrigação de que esse índice fique, efetivamente, abaixo do máximo permitido em lei, de 54%.

3. Face ao exposto VOTO no sentido de que esta Câmara delibere pelo deferimento do pedido de certidão liberatória formulado pelo Município de Jataizinho.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

Deferir o pedido de certidão liberatória formulado pelo Município de Jataizinho.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2018 – Sessão nº 25.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro no exercício da Presidência

1. Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: (...)

III - na esfera municipal: (...)

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.





ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 30627/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

INTERESSADO: ANGELO ANDREATTA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 173/18

I – Diante das informações trazidas no Parecer n.º 51/18 do Ministério Público de Contas (peça 11), determino a intimação do Município de Quatro Barras para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar se foram enviadas para registro perante este Tribunal as admissões relacionadas aos resultados dos concursos públicos abertos pelos Editais n.º 01/2014, n.º 02/2014, n.º 03/2014 e n.º 04/2014 e, em caso negativo, complementar a instrução mediante a apresentação de todos os atos de admissão provenientes dos respectivos editais, em conformidade com os requisitos elencados na Instrução Normativa n.º 71/2012.

II – Após, retornem ao gabinete.

Gabinete do Conselheiro, em 15 de fevereiro de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

LRH

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15, disponibilizada no DETC nº 1.067, de 25/02/2015.

PROCESSO Nº: 172570/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

INTERESSADO: GUILHERME PIVATTO JUNIOR, INES GOMES, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1045/18

Em consulta aos autos Projudi nº 000.1473-16.2015.16.0150, observou-se a confirmação da decisão cautelar de nulidade de todos os atos deste processo a partir da peça 52, pelo que, contemplado o princípio da celeridade processual, opinamos pela continuidade das diligências para refazimentos dos atos, independente da ausência de trânsito em julgado da sentença judicial.

Do exposto, em decorrência da Informação nº 7.108/18 – DP, entendemos pela citação por meio de edital da gestora das contas, Sra. Ines Gomes, na forma preconizada no Art. 381, IV, do Regimento Interno.

Retornem à Diretoria de Protocolo para atendimento.

Gabinete do Relator, 10 de julho de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

Wk

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 595002/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO: EVANI CORDEIRO JUSTUS, FABIANO BENEDETI FUZZETTI, GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS, INSTITUTO ELLOS, JEAN COLBERT DIAS, LUCIANA REGINA DOS REIS, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, NEURIDES VALBER BRERO, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA, PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR, RICARDO BIANCO GODOY, RICARDO DE FREITAS VASCO

PROCURADORES: JEAN COLBERT DIAS, JOSE ALVES MACHADO, RICARDO DE FREITAS VASCO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1066/18

Defere-se o pedido de cópia dos presentes autos formulado pelo Sr. Fabiano Benediti Fuzetti em petição juntada na peça 188.

Salienta-se que o requerente, por constar como interessado no processo, já dispunha de acesso a todas as peças processuais, por meio de certificado digital.

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para atendimento e, após, sigam à Coordenadoria de Gestão Municipal para a devida instrução instrução.

Gabinete do Relator, 12 de julho de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

Wk

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 301762/18

ENTIDADE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO TRANSITO

INTERESSADO: JULIO CEZAR DOS REIS, WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1068/18

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:

I – a inclusão na autuação, como interessado, do Sr. MARCOS ELIAS TRAAS DA SILVA, Diretor-Geral do DETRAN-PR;

II – após, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, as intimações dos Srs. WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA e MARCOS ELIAS TRAAS DA SILVA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção ao contido na Instrução nº 163/18 - CGE (peça 59), sob pena de eventual julgamento pela irregularidade das contas e aplicação de sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual para nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 12 de julho de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

Wk

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 488706/18

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA

INTERESSADO: ADRIANO MASSUDA, CESAR MONTE SERRAT TITTON,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA

PROCURADORES: IRINEU GALESKI JUNIOR

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1075/18

Reconhecidos os critérios de admissibilidade recursal, conforme Despacho nº 1.027/18 – GCILB (peça 131), e obedecidos todos os trâmites previstos no artigo 477 e seguintes do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e, posteriormente, ao douto Ministério Público junto a esta Casa, nos termos definidos pelo artigo 485 do mesmo mandamento regimental.

Gabinete do Conselheiro, em 16 de julho de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 268965/14

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

INTERESSADO: JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1086/18

I. Encaminhem-se à Secretaria da 2ª Câmara para certificar o trânsito em julgado e, após, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, conforme determinado no item II do Acórdão de Parecer Prévio nº 169/18 (peça 78).

II. Autoriza-se o posterior ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com envio dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

III. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 16 de julho de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 430138/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA

INTERESSADO: CLAUDIA REGINA TOLEDO DOS SANTOS, DANIELE DA SILVA

WILL, LEILA AUBRIFF KLENK

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1088/18

Em razão do apontado no Parecer nº 855/18 – CGM, onde se informa que as admissões constantes são complementares às do processo nº 242676/15, identifica-se a necessidade de, em obediência ao artigo 346, II, do Regimento Interno, redistribuição do presente processo, por dependência, ao Conselheiro Nestor Baptista.

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para atendimento.

Gabinete, 16 de julho de 2018

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

**PROCESSO Nº: 898501/17****ENTIDADE: ARTIGO 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2005****INTERESSADO: ARTIGO 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2005****ASSUNTO: DENÚNCIA****DESPACHO: 1090/18**

Informa-se que, à peça 89, pelo Despacho nº 992/18, o Conselheiro Artagão de Mattos Leão indeferiu medida cautelar que objetivava suspensão de afastamento do denunciante de suas funções junto aos conselhos de saúde e de previdência de município paranaense.

Determinou-se também, o envio do feito à Coordenadoria de Fiscalização de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para respectivas manifestações.

É o extrato do citado ato.

Gabinete, 16 de julho de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

Wk

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 128833/13**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON****INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, LURDES FORSTER, MOACIR LUIZ FROELICH, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, SOLANO ALCIONI TAMBOSI****PROCURADORES: JOÃO GUSTAVO BERSCH****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****DESPACHO Nº: 1094/18**

I. Retorna o expediente, tendo em vista as manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas sobre a feito.

II. A CGM, por meio da Instrução nº 1451/18 (Peça 39), posicionou-se pela regularidade da prestação de contas, com recomendação e ressalva. Entretanto, diferente do procedimento costumeiramente adotado, utilizou-se de um parecer raso, que apenas indica os itens objeto destas medidas propostas, sem fundamentação específica sobre os motivos para tanto, mormente no que tange a ressalva indicada[1].

III. O Órgão Ministerial, por intermédio do Parecer nº 465/18 (Peça 40), acompanhou a CGM.

IV. Desta forma, encaminhem-se os autos à CGM para análise aprofundada sobre o mérito e os contraditórios apresentados, de forma a produzir detalhada instrução conclusiva.

V. Sequencialmente, ao Órgão Ministerial para que se manifeste derradeiramente.

VI. Após, retornem ao Relator para decisão.

Gabinete, 17 de julho de 2018.

Luciano Crotti[2]

Diretor de Gabinete

AK

1. Pagamento por Recibo Simples (PRS).

2. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 866537/17**ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA****INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI****ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO****DESPACHO: 1095/18**

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 478/18 – STP (peça 18), e em atenção à Informação nº 1.503/18 - CMEX, autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 17 de julho de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 1007195/15**ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN****INTERESSADO: ORLANDO LIEBL****ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA****DESPACHO: 1096/18**

Por meio da petição intermediária nº 498930/18 (peças 75/82), o Sr. Orlando Liebl apresenta pedido de rescisão às decisões exaradas nos presentes autos.

Em consonância com as disposições regimentais, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para desentranhamento da petição, para trâmite de forma apartada.

Após, retornem os presentes à CMEX para acompanhamento.

Gabinete do Relator, 17 de julho de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

Wk

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 314279/18**ENTIDADE: VARA CRIMINAL DE CAMBARÁ-PROJUDI****INTERESSADO: VARA CRIMINAL DE CAMBARÁ-PROJUDI****PROCURADORES:****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****DESPACHO: 1097/18**

Trata-se de Representação encaminhada pela VARA CRIMINAL DE CAMBARÁ, por meio da qual notícia a existência da Ação Penal nº 0000855-60.2018.8.16.0055, em trâmite naquele juízo, proposta em face dos Srs. JAIR BERTINATTI, ELISETE FERNANDES BERTINATTI, MILTON CESAR DA MOTA, ANTÔNIA CRISTINA COSTA MOTA, JAIR FERNANDES BERTINATTI, JANAÍNA POLIZEL BERTINATTI, RODRIGO ALVES MORETTO, GIOVANI FERNANDES BERTINATTI, ADILSON BERTINATTI, GENÉZIO BERTINATTI, EDIVANDRO LUIS FONSECA e EDSON CLAUDINO DE SENA, diante da possível prática de ato ilícito, de forma conjunta, com o objetivo de participar e vencer licitações nos Municípios de Cambará e Jacarezinho.

Considerando as informações constantes da petição inicial (Peças 02/03), bem como a documentação comprobatória encaminhada, arquivada em DVD na Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca deste Tribunal, entende-se necessária prévia manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal, com o fim de subsidiar o juízo de admissibilidade do feito.

Sendo assim, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal, para que se manifeste preliminarmente acerca do noticiado.

Gabinete, 17 de julho de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

TCM

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 594673/16**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAXINAL****INTERESSADO: ADILSON JOSE SILVA LINO, JOÃO PEDRO TABORDA, ROSELI MARIA ZIELINSKI DE MEIRA****PROCURADORES: ADRIANE TEREVINTO DI BACCO****ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE****DESPACHO: 1098/18**

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.321/17 – S2C (peça 30), e em atenção ao Despacho nº 235/18 - CMEX, autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 17 de julho de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 295769/17**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO****INTERESSADO: MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR****PROCURADORES: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO: 1099/18**

Tendo em vista as informações prestadas pelos procuradores de Maurício Aparecido de Castro na peça 53, e nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:

I – por ofício acompanhado de AR, as citações dos Srs. MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO JUNIOR e MARCELO TAVARES DE CASTRO, nos endereços informados, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, em querendo, se manifestem, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção ao contido na Instrução nº 3.036/17 - COFIM, sob pena de eventual emissão de opinativo pela irregularidade das contas;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete do Relator, 17 de julho de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

Wk

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**PROCESSO Nº - 563859/16****ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO - MARIA PEREIRA DE JESUS, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES****PROCURADOR - ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO,**



ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONEDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 69/18

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. determinar o registro da Resolução n.º 9281/2017, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/05/2017, referente à aposentadoria voluntária de MARIA PEREIRA DE JESUS, no cargo de Auxiliar Operacional, com tempo de contribuição de 25 anos, 3 meses e 19 dias, no valor mensal de R\$ 1.727,27 (hum mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE 817/18 (Peça 51) e Ministério Público de Contas 567/18-1PC (Peça 52), favoráveis ao registro do Ato;
2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 17 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 743863/11

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

INTERESSADO - ANTONIO CANTELMO NETO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, WILMAR REICHEMBACH
PROCURADOR - MURILO ZAMBAZZI DA SILVA

DESPACHO - 765/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para inclusão, no rol de Interessados;

a) do atual gestor do Município de Francisco Beltrão, Sr. Cleber Fontana, já peticionário nestes autos (Peças 44-45 e 50-56);
b) dos procuradores credenciados pelo Sr. Antonio Cantelmo Neto, conforme documento de Procuração acostado à Peça 64;
c) da Procuradora do Município de Francisco Beltrão, Sra. Camila Slongo Pegoraro Bonte, e da responsável pelo controle interno Municipal, Sra. Párcia Regina Millani, conforme consta do Cadastro de Responsáveis pela Entidade deste Tribunal.

Após, deverá a Diretoria de Protocolo promover a intimação de todos os interessados arrolados na autuação, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação conclusiva ante o contido no Parecer nº 711/17 – COFAP (Peça 40), no Parecer nº 461/18 CGM (Peça 60) e no Parecer nº 384/18 – 5PC (Peça 61), e quanto ao contido no presente despacho.

Ao atual gestor, Sr. Cleber Fontana, determino especificamente que promova a atualização documental contendo a indicação nominal de cada um dos servidores atualmente nomeados em cargo comissionado, com a descrição objetiva das respectivas atribuições, em atendimento ao que prescreve o artigo 37, II e V da Constituição Federal, reiteradamente elucidado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal[1]. E, quanto aos servidores nomeados em cargos cuja natureza seja de chefia e de direção, que apresentem a relação nominal dos servidores por eles diretamente dirigidos ou chefiados.

Ainda, considerando que o quantitativo de cargos comissionados (CCs) e funções de confiança (FCs) devem levar em conta não apenas o quantitativo em relação ao número total de servidores, mas também o quantitativo de preenchimento por servidores efetivos, deverá o atual gestor demonstrar a previsão legal da proporcionalidade a ser atendida no preenchimento dos cargos comissionados.

Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções previstas na LC/PR 113/05 e no Regimento Interno desta Corte.

GCFAMG em 17 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Que já assentou o entendimento de que “É necessário que a legislação demonstre, de forma efetiva, que as atribuições dos cargos a serem criados se harmonizam com o princípio da livre nomeação e exoneração. Caráter de direção, chefia e assessoramento”, como se depreende, exemplificativamente, dos seguintes julgados: RE 742970 AgR / SP - SÃO PAULO, Relator: Min. Carmem Lúcia, Julgamento: 17/12/2013; Órgão Julgador: Segunda Turma. DJe-025 Public 06-02-2014. ADI 3.706/MS, Relator o Ministro Gilmar Mendes, Plenário, DJ 5.10.2007. ARE 656.666-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, Segunda Turma, DJe 5.3.2012. ADI 3.602, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, Plenário, DJ 7.6.2011; RE 806.436-AgR-ED/SP, Relator o Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ 10.11.2014; RE 806.436-AgR/SP, Relator o Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ 17.9.2014; RE 591.296/RN, de minha relatoria, decisão monocrática, DJ 14.3.2013; ARE 686.953/RS, de minha relatoria, decisão monocrática, DJ 11.6.2012; RE 503.436-AgR-segunda/PI, Relator o Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ 6.5.2013; RE 709.220/RN, Relator o Ministro Dias Toffoli, decisão monocrática, DJ 26.6.2013; AI 309.399-AgR/SP, Relator o Ministro Dias Toffoli, Primeira Turma, DJ 23.4.2012; e RE 637.008/SC, Relator o Ministro Celso de Mello, decisão monocrática, DJ 13.2.2012.

PROCESSO Nº - 396704/18

ASSUNTO - TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

INTERESSADO - JOAO RICARDO DE MELLO

PROCURADOR -

DESPACHO - 769/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

O Município de São Jerônimo da Serra apresentou proposta[1] de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, a fim de regularizar o envio de informações ao SIM-AM e ao SIT, para a obtenção de Certidão Liberatória.

Para tanto, alega que em 2014 o Município sofreu com a operação intitulada Sucupira, promovida pelo Gaeco e o Ministério Público Estadual, que resultou no afastamento do Prefeito à época e de alguns servidores, onde diversos documentos municipais foram apreendidos, gerando atrasos a alimentação do SIM-AM pelo setor contábil.

Além disso, desde a referida operação, 04 servidores municipais sucederam-se no cargo de contador municipal, o que também contribuiu para os atrasos, pois quando o profissional estava se habituando ao sistema e ao trabalho, ocorria a sua exoneração, sendo necessário o reinício de todo o processo com o novo profissional. Para comprovar suas alegações, apresentou diversos documentos, conforme peças nº 04 e 05 destes autos.

Após a devida autuação e distribuição, vieram os autos conclusos.

Tendo em vista que a proposta de TAG trata de envio de informações para o SIM-AM e para o SIT, entendo necessária a manifestação das devidas Unidades Técnicas, quais sejam, CGM – Coordenadoria de Gestão Municipal e CAGE – Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, respectivamente, e do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 2º, §4º, art. 4º, 2º, e art. 5º da Resolução nº 59/2017 deste Tribunal de Contas.

I - Desse modo, remetam-se os autos para a CGM, para a CAGE, e para o Ministério Público de Contas, respectivamente, para a devida manifestação.

II - Após, retornem conclusos.

GCFAMG em 17 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Peça 02 destes autos.

PROCESSO Nº - 968182/16

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

INTERESSADO - ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, ELIDIO

ZIMERMAN DE MORAES, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

PROCURADOR -

DESPACHO - 772/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para:

- Intimação do MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA e do Sr. ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 6137/17 (Peça 32). Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções previstas na LC/PR 113/05 e no Regimento Interno desta Corte.

GCFAMG em 18 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 498930/18

ASSUNTO - PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

INTERESSADO - ORLANDO LIEBL

PROCURADOR -

DESPACHO - 774/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Versa o presente expediente acerca de pedido de rescisão, cumulado com pedido de liminar, proposto pelo Sr. Orlando Liebl, visando à rescisão da decisão materializada no Acórdão 5722/15-S1C, parcialmente alterado pelo Acórdão 1225/18-STP, transitado em julgado em junho de 2018.

Em juízo singular prévio de admissibilidade, recebo o Pedido de Rescisão, uma vez presentes os pressupostos estabelecidos no art. 77, da LC/PR 113/2005, bem como nos arts. 494 e 495, do RITCE/PR, pois apresentados documentos que configuram novos elementos de prova, de acordo com orientação fixada no Prejulgado 3799-6/07.

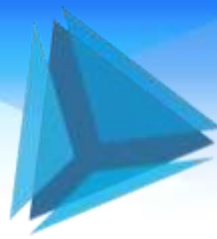
De plano indefiro o pedido liminar de suspensão da execução da decisão vergastada, uma vez que não foi comprovada a possibilidade de iminente dano de difícil reparação, conforme requer o inc. II, do art. 495-A, do RITCE/PR.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas para as competentes manifestações.

GCFAMG em 18 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 502636/18****ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****ENTIDADE - MUNICÍPIO DE COLOMBO****INTERESSADO - DIGITAL DESIGN SERVICOS DE INFORMATICA LTDA****PROCURADOR - JEFERSON ROMANO FACHINE****DESPACHO - 776/18 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Previamente à realização do juízo de admissibilidade da presente representação, encaminhado o expediente à Diretoria de Protocolo para:

- Inclusão do Município de Colombo e dos Srs. Izabete Cristina Pavin (Prefeita), Davis Roberto Posnik, Ismailin Schrotter e José Carlos Vieira (Pregoritos) no rol de Interessados;

- Citação do Município de Colombo e dos Srs. Davis Roberto Posnik, Ismailin Schrotter e José Carlos Vieira, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, apresentar: (i) cópia completa dos autos do Pregão Presencial 13/2018; (ii) justificativas para a eventual ausência de manifestação acerca dos recursos administrativos apresentados em tal certame; e (iii) esclarecimentos que entender cabíveis em relação às impropriedades relatadas na peça vestibular.

GCFAMG em 18 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA**PROCESSO N.º: 807544/13****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA****INTERESSADO: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MARIA APARECIDA IARGAS KARAS, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, RUI SERGIO ALVES DE SOUZA****PROCURADOR/ADVOGADO: ELOIZE MARQUES DA SILVA****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****DESPACHO: 1030/18**

Indefiro o sobrestamento solicitado pela Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, uma vez que a providência não se amolda às hipóteses previstas no artigo 427 do Regimento Interno.

Considerando que a questão relativa à incorporação aos proventos da verba "PNE" é objeto de ação judicial, retorne à Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM para análise conclusiva da aposentadoria quanto aos demais aspectos legais da aposentadoria.

Publique-se.

Curitiba, 12 de julho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 297846/18**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE****INTERESSADO: EDSON FLAVIO HOFFMANN****PROCURADOR/ADVOGADO:****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO: 1034/18**

Com fundamento no art. 357[1] do Regimento Interno deste Tribunal, admito a juntada da petição e documentos protocolados sob n.º 490077/18 (peça 20).

À Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 13 de julho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 266605/04**ENTIDADE: APMF DO COLÉGIO ESTADUAL HASDRUBAL BELLEGARD DE CURITIBA****INTERESSADO: AIRTON AIRES DE MIRANDA, ANA SERES TRENTO COMIN, APMF DO COLÉGIO ESTADUAL HASDRUBAL BELLEGARD DE CURITIBA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE****PROCURADOR/ADVOGADO: JOÉLCIO LUIZ KLOSS, ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****DESPACHO: 1037/18**

Examinado o teor da petição protocolada sob n.º 457150/18 (peça 185), defiro a prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente despacho.

Encaminhe-se à CMEX para que efetue o registro da prorrogação de prazo para comprovação do cumprimento da determinação exarada no item III do Acórdão nº 2573/13-S2C (peça 87) e, após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL*Sem publicações***Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO****PROCESSO Nº: 320959/14****ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO****INTERESSADO: FABIO CAMOSSATO, MARIA ANGELA ROSA DA SILVA, THIAGO MANZANO RODRIGUES****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****DESPACHO: 968/18**

Em atendimento ao contido na Instrução n.º 1.816/18 da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 54), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para promover:

- A intimação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, na pessoa de seu gestor atual ou representante legal, para que junte documentos e/ou preste esclarecimentos, em atendimento ao Parecer nº 2072/18 – COFAP (peça 45);
- A intimação do Município de Colorado para que junte documentos e/ou prestem esclarecimentos, em atendimento ao Parecer nº 2072/18 – COFAP (peça 45).

Após, regressem.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 251498/18**ORIGEM: COPEL BRISA POTIGUAR S.A****INTERESSADO: COPEL RENOVÁVEIS S.A., PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA, SANTA MARIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.****ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA****DESPACHO: 972/18**

Preliminarmente, determino a autuação dos advogados do senhor Predo dos Santos Lima Guerra constantes da procuração de peça nº 28.

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo senhor Pedro dos Santos Lima Guerra (peça 25), por 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Assim, sigam os autos à Diretoria de Protocolo para atendimento do ora determinado e, após, para controle do novo prazo conferido.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 50024/18**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ANTONINA****INTERESSADO: AS SUL EIRELI -ME, THIAGO AFONSO DE SOUZA ADVOGADO/PROCURADOR WESLEY ASSIS OLIVEIRA DE OLIVEIRA****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****DESPACHO: 973/18**Sigam os autos à Diretoria de Protocolo para que realize a intimação via comunicação eletrônica e também por meio de ofício, do Município de Antonina, na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de 3 (três) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (AR), apresente manifestação preliminar quanto aos fatos que servem de substrato à presente representação e cópia integral do Pregão Presencial n.º 5/2018, inclusive da ata de realização do certame que ocorreu no dia 02/02/2018, sob pena de abertura de Tomada de Contas Extraordinária.

Após, regressem para o exercício do juízo de admissibilidade do feito.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 690595/17**ORIGEM: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU****INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, LUÍS FERNANDO BOFF ZARPELON, MOISES DOS SANTOS CARVALHO, PAULO MAC DONALD GHISI, ROBERTO DE ALMEIDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, SOCIEDADE MÉDICA DE FOZ LTDA****ADVOGADO/PROCURADOR MANUELA TOPPEL PORTES****ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO****DESPACHO: 979/18**Considerando que a advogada Manuela Toppel Portes substabeleceu, sem reserva, os poderes que lhe foram outorgados (peça 69), determino a autuação dos nomes dos advogados substabelecidos como procuradores do senhor Paulo Mac Donald Ghisi, conforme consta da procuração de peça 90, e a baixa do nome da advogada Manuela Toppel Portes como representante do interessado.

À Diretoria de Protocolo para providências e, na sequência, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro



PROCESSO Nº: 788353/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, RUBENS HARTMANN CASTRO, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

ADVOGADO/PROCURADOR ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 982/18

Tendo em vista a juntada da petição intermediária nº 498948/18 (peça 43), por meio do qual o Paranaprevidência solicita a necessidade de prazo maior para atendimento de diligência requerida por este Tribunal, em razão da necessidade da tramitação do processo em outros órgãos da administração, defiro o pedido de dilação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias.

À Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 102405/06

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

INTERESSADO: DONALDO WAGNER, EDEGAR FINATTO, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

ADVOGADO/PROCURADOR FERNANDO GUSTAVO KNOERR, LEONARDO DA COSTA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 984/18

Por intermédio do Acórdão nº 1572/18 – Tribunal Pleno (peça 69), foi determinado a abertura de Tomada de Contas Extraordinária para apuração de eventual ocorrência de desvios de recursos, nos repasses realizados pelo Município de Terra Roxa à ADESORBRAS, cuja decisão transitou em julgado em 16/07/18, conforme certidão à peça 72.

A Diretoria de Protocolo, por meio da Informação nº 7.413/18, aduz que em atendimento ao item III do referido Acórdão foi instaurado o Processo de Tomada de Contas Extraordinária nº 502644/18 (peça 74).

Ante o exposto, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno[1] determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

PROCESSO Nº: 99028/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

INTERESSADO: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA DE GENERAL CARNEIRO, IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GENERAL CARNEIRO, IVANOR DACHERI, JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA, JOELCY MARCOS LAMMEL, LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, SARAH DUCAT JAVORSKI

ADVOGADO/PROCURADOR CAROLINE PATRICIA CALISTO, FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, MAGALY RUBEL RIBAS, MARTIM FRANCISCO RIBAS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 986/18

Homologo o cálculo elaborado pela Coordenadoria de Monitoramento e Execução (peça 232).

Assim, com fundamento no art. 503, §1º do Regimento Interno[1], encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimar o senhor Joares Vicente Martins Ferreira para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos, quanto ao cálculo efetuado pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (peça 232), ora homologado.

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 503. Na hipótese do § 1º, do art. 99, da Lei Complementar nº 113/2005, após o trânsito em julgado da decisão, a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções elaborará o cálculo submetendo-o ao Relator para homologação.

§ 1º O Relator determinará a intimação do devedor para se manifestar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sobre o cálculo elaborado.

PROCESSO Nº: 428307/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: APARECIDA CONCEIÇÃO MANOEL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ADVOGADO/PROCURADOR ADAUTO PINTO DA SILVA, JOELCIO SANTOS MADUREIRA, JONNY JEFERSON SILVA MADUREIRA, LIRIA SILVANA VIEIRA, NILZABETE DE ARAUJO GOIS

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 987/18

Tratam os autos de Tomada de Contas Extraordinária instaurada por este Tribunal, em face da Associação de Moradores do Jardim Itália de Curitiba.

Por intermédio do Acórdão nº 1.510/18 – Primeira Câmara (peça 105), foi determinada a baixa de responsabilidade pecuniária do gestor à época dos fatos e da entidade.

A decisão transitou em julgado em 13/07/18, conforme certidão à peça 108, sendo registrada pela CMEX, conforme Informação nº 1507/18 (peça 109).

Ante o exposto, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno[1] determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 500480/18

ORIGEM: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

INTERESSADO: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 1074/18

1. Preliminarmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Denunciante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia do documento de identificação, ou outro que comprove a sua legitimidade, nos termos dos arts. 31 e 34, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 276, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Decorrido o prazo para manifestação, retornem conclusos.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de julho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 498248/18

ORIGEM: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS

INTERESSADO: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS, JONEL NAZARENO IURK, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 1076/18

1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, instaurada em atenção ao Ofício nº 0602/2018-TCU/SECEX-PR, por meio do qual o Tribunal de Contas da União encaminhou expediente recebido pela Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia, em que a empresa Pardal Locações de Veículos e Serviços EIRELI comunicou supostas irregularidades ocorridas no curso do Pregão Eletrônico nº 021/2018, da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS, que tem por objeto o “registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos”, no valor total máximo previsto de R\$ 2.046.839,52.

Alegou a empresa, em breve síntese, que, durante a fase de lances a licitante que sagrou vencedora, empresa Fast Fleet Gestão de Frotas Ltda. – EPP, reiteradamente cobria os lances ofertados pelas demais concorrentes de forma quase instantânea (em fração de segundo), sempre com redução do valor proposto em exatos R\$ 10,00, de modo que se fazem presentes fortes indícios da utilização de software para oferta de lances automatizados (robô), em ofensa ao caráter competitivo da licitação e à isonomia entre os licitantes.

Ao final, considerando que a empresa arrematante já havia enviado os documentos para análise e podia ser declarada vencedora a qualquer momento, requereu a urgente apuração da irregularidade.

Por meio do Despacho nº 1063/18 (peça nº 05), após consulta ao portal de licitações da COMPAGAS, em que se verificou que foram contra-arrazoados os recursos interpostos em face da habilitação da empresa vencedora, diante da iminência da continuidade do certame, determinou-se a intimação da COMPAGAS, na pessoa do atual gestor, para manifestação no prazo de 24 horas, ante a possibilidade de suspensão cautelar da licitação.

A Companhia Paranaense de Gás, por meio da petição de peças nº 07 a 14, subscrita pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Malucelli Neto, informou, inicialmente, que a Pregoeira negou provimento aos recursos interpostos e encaminhou a decisão para homologação do Diretor-Presidente, em 13/07/2018. Contudo, com a ciência do Despacho nº1063/18, o procedimento licitatório foi suspenso e está pendente de homologação até que haja pronunciamento desta Corte de Contas.

Na sequência, apresentou os fundamentos pelos quais entendeu a Pregoeira que não existem provas de uso de robôs no certame em tela, bem como informou a



juntada de cópias do histórico completo dos lances apresentados, dos recursos interpostos pelas empresas Pardal e CS Brasil, das contrarrazões apresentadas pela empresa Fast Fleet, e da decisão da Pregoeira.

Ao final, após reiterar a informação de que o certame se encontra suspenso até deliberação desta Corte e afirmar que o contrato vigente não poderá ser prorrogado, conforme recomendação exarada pela 2ª Inspeção de Controle Externo nos autos nº 59811/18, requereu celeridade na análise.

2. Preliminarmente, diante da suspensão voluntária do certame, deixa-se de determinar a sua suspensão cautelar.

Consigne-se, contudo, que, por esse mesmo motivo, associado à recomendação exarada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, no sentido de que não seja prorrogado o contrato atualmente em vigor, os presentes, com base no art. 524-A, "e", do Regimento Interno autos deverão tramitar em regime de urgência, observando-se estritamente os prazos máximos previstos pelo art. 278, III.[1]

3. Tendo em vista que as irregularidades relatadas são passíveis, em tese, de ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 85 da Lei Orgânica deste Tribunal, e considerando o preenchimento dos requisitos constantes dos arts. 275 a 277 do Regimento Interno, recebo a presente Representação da Lei nº 8.666/93.

4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para inclusão na autuação do nome do Diretor-Presidente da COMPAGAS, Sr. Luiz Malucelli Neto e adoção da tramitação em regime de urgência.

5. Após, considerando o pedido constante da manifestação de peça nº 08 (fl. 05), no sentido de que a presente Representação seja apreciada com brevidade, encaminhem-se os autos, desde logo, à 2ª Inspeção de Controle Externo, para instrução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e ao Ministério Público de Contas, para Parecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como estabelece o citado art. 278, III, do Regimento Interno.

6. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de julho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

1. Art. 278. A denúncia e representação tramitarão em regime de urgência, devendo: (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)

(...)

III - apresentada ou não a defesa, será encaminhada pelo Conselheiro Relator à unidade técnica para, em 15 (quinze) dias, instruir, e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para igual fim, no prazo de 30 (trinta) dias. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

PROCESSO Nº: 47208/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO SAUBIER DE ANDRADE, HIROSHI KUBO, MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1079/18

1. Vieram os autos conclusos para deliberação, tendo-se em conta as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução nº 1625/18) e do Ministério Público de Contas (peça nº 40), pelo encerramento dos presentes autos, sem resolução de mérito, uma vez que o Município de Carlópolis informou nas peças 36/37 que não deu prosseguimento ao certame, revogando-o por meio do Decreto nº 2163/2009, em cumprimento à decisão judicial em ação popular.

2. Assim, inexistindo admissões a serem registradas, acompanho os posicionamentos técnicos, e, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o encerramento do processo, sem resolução de mérito, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de julho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 250960/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MERCEDES

INTERESSADO: CLECI MARIA RAMBO LOFFI, EDSON SCHUG

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1080/18

1. Tendo-se em conta que a unidade técnica ainda não havia apreciado sua última manifestação, excepcionalmente, com fulcro no art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pela Sra. Cleci Maria Rambo Loffi, acostada nas peças 64 a 68.

2. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2018.

Cintha Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 398627/11

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, ANTONIO CANTELMO NETO, AUGUSTINHO ZUCCHI, CARLOS ROBERTO PUPIN, COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, EDISON DE

OLIVEIRA KERSTEN, HOMERO BARBOSA NETO, IVONE BAROFALDI DA SILVA, JACSON CARVALHO LEITE, JOSÉ BAKA FILHO, JOSE DA SILVA TIAGO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, MUNICÍPIO DE CASTRO, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, MUNICÍPIO DE LONDRINA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PAULO MAC DONALD GHISI, PEDRO WOSGRAU FILHO, ROBERTO SALVADOR VIGANO, SILVIO MAGALHAES BARROS II, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, WILMAR REICHEMBACH
PROCURADOR: DALILA CRISTINA MARCON LISTON, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, KAMILLE ZILIO TO FERREIRA, LEONARDO MELO MATOS, MANUELA TOPPEL PORTES, PEDRO SINHORI, RODRINEI CRISTIAN BRAUN, SEGIO SINHORI, TAILAINE CRISTINA COSTA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1081/18

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão do procurador José Augusto Pedroso na autuação, em substituição a Sra. Manuela Toppel Portes, em observância ao substabelecimento sem reserva de poderes de peça 331.

2. Após, retornem os autos à Secretaria do Tribunal Pleno.

3. Publique-se

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2018.

Cintha Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 301414/11

ORIGEM: PROVOPAR MUNICIPAL DE CASTRO

INTERESSADO: MICHELLE NOCERA FADEL, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, MUNICÍPIO DE CASTRO, PROVOPAR MUNICIPAL DE CASTRO
PROCURADOR: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1083/18

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão do Procurador José Augusto Pedroso na autuação, em substituição à Sra. Manuela Toppel Portes, em observância ao substabelecimento sem reserva de poderes, contido na peça 187.

2. Após, retornem os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2018.

Cintha Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 127420/05

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIÃO DA VITORIA

RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIÃO DA VITORIA, HILTON SANTIN ROVEDA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 363/18

Retornam os autos para análise do cumprimento do Acórdão n.º 1270/08 da Primeira Câmara (peça 23).

Conforme Informação n.º 566/18 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (peça 66), o Município de União da Vitória já regularizou os débitos previdenciários junto ao INSS.

Desse modo, em face do cumprimento da decisão emitida por este Tribunal, impõe-se baixa de pendência e a emissão de quitação de obrigação, com relação ao item 2 do Acórdão citado.

Determino, portanto, o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Execuções para que, conforme artigo 153, inciso V, e 514, caput, do Regimento Interno, proceda ao registro de baixa de responsabilidade.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 99394/11

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

RESPONSÁVEL: AUGUSTINHO GANDIN, CLAUDECIR PEGORARO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 414/18

Retornam os autos para análise do cumprimento do Acórdão n.º 504/2018 do Tribunal Pleno (peça 88).

Conforme Instrução n.º 94/2018 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções



(peça 94), o senhor CLEBER PEGORARO já efetuou o recolhimento do valor relativo à aplicação de multa.

Desse modo, em face do cumprimento da decisão emitida por este Tribunal, impõe-se baixa de pendência e a emissão de quitação de débito.

Determino, portanto, o encaminhamento dos autos:

1) à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para que, conforme artigo 153, inciso V, e 514 caput, do Regimento Interno, proceda ao registro de baixa de responsabilidade; e

2) à Diretoria de Protocolo, para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 766109/17

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: ADRIANA GIGLIO MARTINS DE OLIVEIRA

PROCURADORES: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 467/18

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual e ao Ministério Público de Contas para sua manifestação sobre o Parecer n.º 258/18 da Diretoria Jurídica deste Tribunal.

Curitiba, 18 de julho de 2018.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO

TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO N.º 804540/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

RESPONSÁVEL: JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS

DESPACHO 847/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da unidade técnica e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Edgar Antônio dos Santos

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º 140478/05

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, DOMINGOS EVERALDO KUHN, FABIANO BISHOP CASSANTA, JOSÉ PRZYBYSEWSKI, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, SOLANGE VERA BACILA ACRAS

PROCURADOR: ALICE BACILLA MUNHOZ DA ROCHA

DESPACHO 849/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Edgar Antônio dos Santos

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º 227307/12

ENTIDADE: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

RESPONSÁVEIS: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, UNIOESTE CAMPUS TOLEDO

DESPACHO 851/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Estadual e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2018.

Edgar Antônio dos Santos

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º 281680/18

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RESPONSÁVEIS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU, VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO 853/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço



PROCESSO N.º: 298508/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP- PROAMUSEP

INTERESSADO: ARQUIMEDES ZIROLDO, FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

DESPACHO N.º: 175/18

Tendo em vista os pedidos de prorrogação de prazo formulado às peças 26 e 28, concedo novo prazo de 15 (quinze) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2018.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

PROCESSO N.º: 582385/17

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

INTERESSADO: JOSE CARLOS BRAGA BETTEGA (CPF: 519.487.889-34)

EDITAL Nº 119/18

Em cumprimento ao Despacho nº 435/18, do Relator do processo, AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. JOSE CARLOS BRAGA BETTEGA (CPF: 519.487.889-34), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 17 de julho de 2018.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Matrícula. 52.038-1

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB

Sem publicações

RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

EDITAIS

PROCESSO N.º: 308526/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

INTERESSADO: ADILSON CARLOS FERREIRA (CPF: 869.487.509-82)

EDITAL Nº 117/18

Em cumprimento ao Despacho nº 854/18, do Relator do processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. ADILSON CARLOS FERREIRA (CPF: 869.487.509-82), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 16 de julho de 2018.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Matrícula. 52.038-1

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO N.º: 291909/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DE PALMEIRA

INTERESSADO: ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA (CPF: 372.378.109-87)

EDITAL Nº 118/18

Em cumprimento ao Despacho nº 1357/18, do Relator do processo, CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE NESTOR BAPTISTA, pelo presente Edital fica INTIMADA a Sra. ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA (CPF: 372.378.109-87), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 16 de julho de 2018.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Matrícula. 52.038-1

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO N.º: 896983/17

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

INTERESSADO: ANILDO ALVES DA SILVA (CPF: 243.476.559-91)

EDITAL Nº 120/18

Em cumprimento ao Despacho nº 1040/18, do Relator do processo, CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. ANILDO ALVES DA SILVA (CPF: 243.476.559-91), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 17 de julho de 2018.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Matrícula. 52.038-1

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO N.º: 255200/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RESERVA

INTERESSADO: MARIO PEDROSO DE MORAES (CPF: 559.768.839-15)

EDITAL Nº 121/18

Em cumprimento ao Despacho nº 914/18, do Relator do processo, CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, pelo presente Edital fica CITADO Sr. MARIO PEDROSO DE MORAES (CPF: 559.768.839-15), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 18 de julho de 2018.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Matrícula. 52.038-1

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 288820/18

ORIGEM: PARANA EDIFICACOES

INTERESSADO: ROBERTO MARANGON

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 192/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 99/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Roberto Marangon, Diretor, CPF: 450.750.349-34;

b) Sr. Luiz Fernando de Souza Jamur, Diretor, CPF 393.179.359-15.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 99/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Paraná Edificações, CNPJ: 17.433.037/0001-06, na pessoa do seu representante legal, atual ocupante do cargo de Diretor, e procuradores constituídos.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

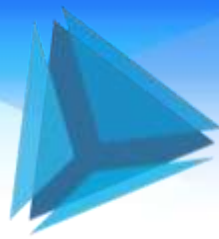
Publique-se.

CGE, em 17 de julho de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

**PROCESSO N.º: 267670/18****ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA****ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS****DESPACHO: 193/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário da TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação da **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – gestor atual**, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 542/18 (peça nº 12).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

Publique-se.

CGE, em 17 de julho de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artágão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º: 996794/15**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, RAFAEL IATAURO****ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS****DESPACHO: 195/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário da PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação da **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual**, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 864/18 (peça nº 25).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

Publique-se.

CGE, em 17 de julho de 2018.

CIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 668042/17**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DANIEL FREDERICO DAHNE, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO****ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS****DESPACHO: 196/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário da PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação da **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual**, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 152/18 (peça nº 14).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

Publique-se.

CGE, em 17 de julho de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 302742/18**ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR****INTERESSADO: BERTOLDO ROVER****PROCURADOR:****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO N.º: 2178/18**

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 68/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, e considerando a Informação 7368/18 - DP, acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 17.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por EDUARDO ALVES DE PONTES

Estagiário – Matrícula nº 82.355-4

PROCESSO N.º: 728830/13**ASSUNTO: PENSÃO****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS****INTERESSADO: CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAS, EDUARDO ANTONIO DALMORA, ELISIANE DOS SANTOS RAMOS, FATIMA REGINA SZYMANSKI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, OLIVO COLPANI****PROCURADOR:****DESPACHO Nº 2186/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3414/18 (peça processual nº 26), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO N.º: 716430/15**ASSUNTO: PENSÃO****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TIBAGI****INTERESSADO: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, CARLOS EDUARDO FERNANDES PINHEIRO, MUNICÍPIO DE TIBAGI, NOEL FERNANDES PINHEIRO, RILDO EMANOEL LEONARDI****PROCURADOR:****DESPACHO Nº 2187/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3191/18 (peça processual nº 28), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:



Responsáveis para intimação:

- **MUNICÍPIO DE TIBAGI – gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 212799/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU

INTERESSADO: MANOEL ABRANTES NETO, MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU

PROCURADOR:

DESPACHO Nº 2188/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 842/18 (peça processual nº 30), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU: Gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 345808/07

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

INTERESSADO: GERALDA GARRIDO RIBEIRO

PROCURADOR:

DESPACHO Nº 2189/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 854/18 (peça processual nº 44), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA: Gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 808583/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: CALORINDA LAURIANA NEUNDORF

PROCURADOR: ELOIZE MARQUES DA SILVA

DESPACHO Nº 2190/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 811/18 (peça processual nº 42), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA- gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento

Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 653915/14

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: FANY ARLETE LOPES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, ARTHUR FRANCISCO LUSTOSA SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, ELIANE ALVES LOPES, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, THAIS CECILIA LOZANO LIMA

DESPACHO Nº 2191/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 841/18 (peça processual nº 53), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual:** conforme cadastro.

3. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 559580/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA
INTERESSADO: EDGAR SILVESTRE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA, MANOEL FERREIRA DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO DE FRANÇA REGIOLI, PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO

PROCURADOR:

DESPACHO Nº 2192/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3536/18 (peça processual nº 36), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA – gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 378759/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO: DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, NELSON BECKER, VILSON ROGERIO GOINSKI

PROCURADOR:

DESPACHO Nº 2193/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria



de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 853/18 (peça processual nº 50), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ –**

gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 361078/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, JOAO MATTAR OLIVATO, JOSÉ SALIM HAGGI NETO, JULIANO RIBEIRO MICHELATO, MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, VERA LUCIA FERREIRA BARBOSA

PROCURADOR:

DESPACHO Nº 2195/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 876/18 (peça processual nº 68), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ- Gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 60846/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

INTERESSADO: ADERVAL ANTONIO RIBEIRO CORREA, FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, NEHEMIAS CARNEIRO, ROBERTO ALVES FERREIRA

PROCURADOR:

DESPACHO Nº 2196/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 874/18 (peça processual nº 58), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 509857/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: LORENA HELENA BRUM, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, ARTHUR FRANCISCO LUSTOSA SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, ELIANE ALVES LOPES, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LETICIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, THAIS CECILIA LOZANO LIMA
DESPACHO Nº 2197/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 878/18 (peça processual nº 72), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA- Gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 17716/15

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

INTERESSADO: ALEX SANDRO MARTINS, ANGELICA FERREIRA DO ROSARIO DUBAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI, FUMIE TOMITA, GESIANE ANDREIO IZIDORIO, ISADORA ANTONIA HENRIQUES, JOAO CARLOS LOZANO, MARINES BENTO CORREIA DA CRUZ, PATRICIA PEREIRA DE LIMA, ROBERTO YUUITI KANETA, ROMILDA FRANCISCO DE OLIVEIRA, ROSELI PEREIRA DE SOUZA VIGOLI, ROSILENE DA SILVA ZAMPERLINI, SERGIO DIAS JUNIOR, VILMA ALVES DE OLIVEIRA

PROCURADOR:

DESPACHO Nº 2198/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHORPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1698/18 (peça processual nº 48), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA – gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 423726/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CAOVILLA, FATIMA APARECIDA GUSMOES

PROCURADOR: JOÃO DOS SANTOS

DESPACHO Nº 2199/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHORPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 814/18 (peça processual nº 30), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA- gestor atual:** conforme cadastro.



2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

PROCESSO Nº: 595512/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

INTERESSADO: ALCIONE LUIZ PAZZINATTO, ANTONIO DONIZETI ALEGRA,

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA, SOLENI FERREIRA PRIMO DA SILVA

PROCURADOR:

DESPACHO Nº 2200/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 889/18 (peça processual nº 30), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 18 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

INTERESSADO: PATRIK MAGARI

ATO DO ALERTA: ALERTA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que o Município apresentou resultado orçamentário deficitário no período de apuração encerrado em 30/04/2018. Diante do exposto, resta necessário promover limitação de empenhos e movimentação financeira, bem como restabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos dos artigos 8º e 9º da LRF.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 18 de Julho de 2018.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

INTERESSADO: PATRIK MAGARI

ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 100%

PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 54% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2018. Diante do exposto, além das restrições impostas pelo artigo 22, parágrafo único, da LRF, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Caso não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; bem como contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. Contudo, nos termos do artigo 66, caput, também da Lei de Responsabilidade Fiscal, o prazo em questão resta duplicado, em decorrência do crescimento real baixo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Isso significa que, a partir da extrapolação, a entidade dispõe de dois quadrimestres para reduzir 1/3 do excesso e outros dois quadrimestres para retornar a despesa total com pessoal para um patamar abaixo de 54% da Receita Corrente Líquida.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 18 de Julho de 2018.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 459501/18

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: FRANCISCO SEIDEL NETO

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 2947/18

Preliminarmente à emissão de Portaria de concessão de licença especial, encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para manifestação quanto ao Parecer nº 335/18 da Diretoria Jurídica (peça 5), referenciado no Despacho nº 430/18 da Diretoria-Geral (peça 6).

Gabinete da Presidência, 16 de julho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

Portarias

PORTARIA Nº 554/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 347010/18, resolve

CONCEDER

APOSENTADORIA INTEGRAL, a pedido, ao servidor MAURY ANTONIO CEQUINEL JUNIOR, Matrícula nº 50.302-9, no cargo de Analista de Controle, AC, Nível P, Referência 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos de inatividade a que faz jus, mensais e integrais, no montante de R\$ 39.937,75 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), sujeitos aos limites estabelecidos em lei, conforme cálculo apresentado na Instrução nº 35/18 da Diretoria de Gestão de Pessoas (peça nº 05), de acordo com o Parecer nº 271/18 da Diretoria Jurídica (peça nº 07), e, ainda, com base no Ato de Benefício Previdenciário nº 36.196/18 da ParanaPrevidência (peça nº 15).

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 16 de julho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 555/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 495346/18, da Coordenadoria de Auditorias, resolve

CONCEDER

a FLAVIO AFONSO HERNANDEZ DE LIMA, matrícula nº 51.937-5, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação pelo exercício de encargos especiais prevista no artigo 3º, §4º da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelos trabalhos de Coordenador de Auditorias de Programas cofinanciados com recursos externos, a partir de 23 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 16 de julho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 557/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 501168/18-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor MARCOS ANTUNES PEREIRA, Matrícula nº 51.095-5, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível O, Referência 02, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 16 a 20 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 17 de julho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente



INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 48895/18

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

DESPACHO Nº: 50/18-SLC

Diante da protocolização de Recurso, ficam intimados os demais licitantes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

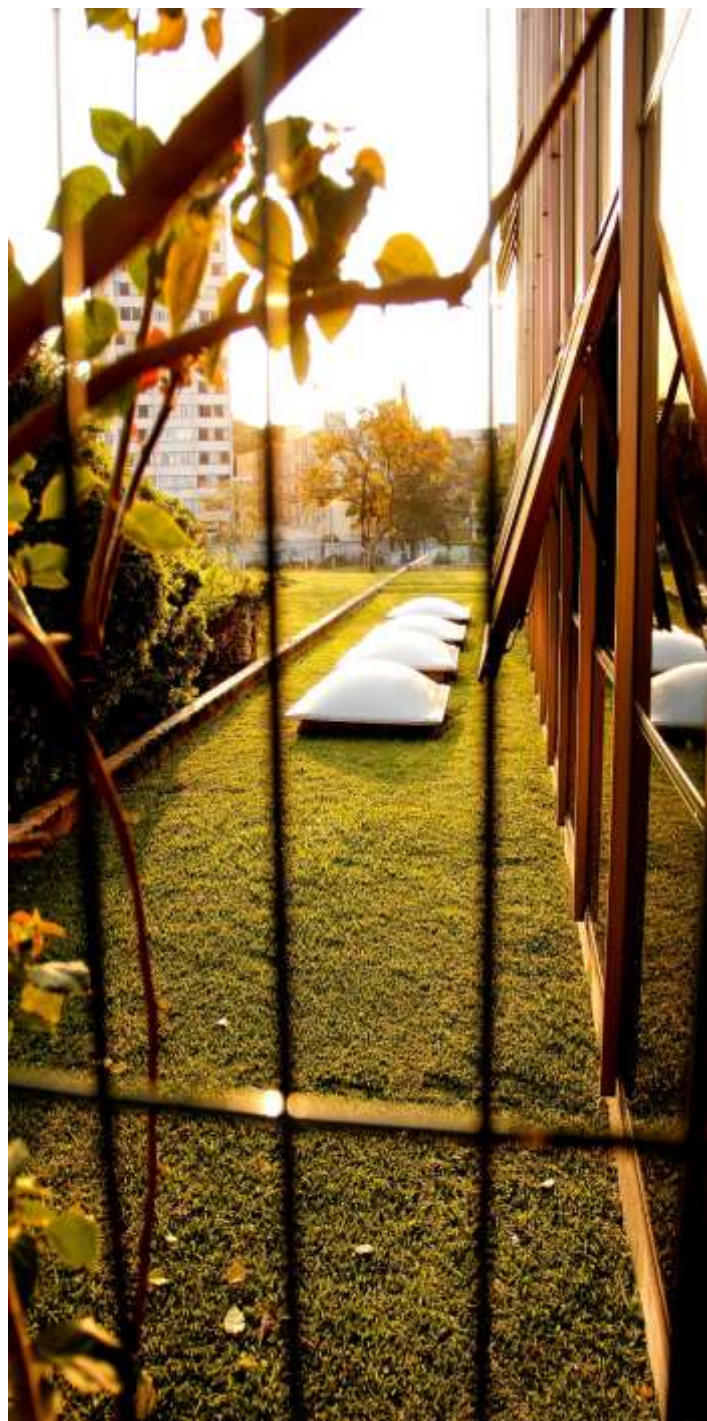
Informamos que o teor do Recurso se encontra no Portal de Transparência do TCEPR, localizado no endereço eletrônico

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/tribunal/salc/salcVisitanteConsultarLicitacao.aspx>, onde também será disponibilizada a correspondente decisão, que será publicada também no DETC.

CPL, 19 de julho de 2018

GUILHERME HANSEN FARAJ

Secretário - CPL





COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Ivana Maria Pierin Furiati

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Comissão de Sindicância

- Leonardo Tsutiya

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral – MPC

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Inativo

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthya Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Luiz Henrique Xavier

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspeção de Controle Externo

- Regina Cristina Braz

7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Celia Cristina Arruda

Gabinete da Presidência – GP

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretoria Administrativa – DA

- Ivano Rangel de Oliveira

Escola de Gestão Pública – EGP

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Mirian de Oliveira Gil

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Alexandre Faila Coelho

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Edison Meira Costa

Diretoria de Protocolo – DP

- Cleuza Bais Leal

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna – CI

- Ely Celia Corbari

Gabinete de Assessoria Militar

- Julio Richter Neto

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Mauro Munhoz

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CME

- Marcelo Lopes

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Joacir Geraldo Vieira de Lima

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Guilherme Vieira

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Reginaldo Bitelo